



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 – Centro CEP: 37.488-000  
Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**DECRETO N.º 029 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU das Taxas de Licença para Localização e Funcionamento - Alvarás e correção da UFON e PGV para o exercício e 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis localizados na zona urbana do Município de Olímpio Noronha/MG, comerciantes e prestadores de serviços, bem como os usuários de serviços públicos notificados do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e das Taxas de Serviços Públicos e demais taxas de licenciamentos, referentes ao exercício de 2021.

Parágrafo único: As taxas de Serviços Públicos a que se refere o *caput* deste artigo são as seguintes:

- I- taxa de conservação de calçamento;
- II- taxa de esgoto;
- III- taxa de água;
- IV- taxa de coleta de lixo;
- V- taxa de expediente;
- VI- taxa de localização e funcionamento.

Art. 2º - Os tributos de que trata o presente Decreto, poderão ser pagos em cota única ou em até 3 (três) parcelas mensais sucessivas exceto para a Taxa de Localização e Funcionamento, observando-se as datas abaixo descritas, as quais constarão na Guia de Arrecadação Municipal (GAM), sendo estas providas de código de barras, as quais deverão ser pagas junto as Agências do Banco do Brasil S/A, através de aplicativos de celulares, Gerenciadores Financeiros em computadores portáteis, Caixas Eletrônicos ou físicos do Banco do Brasil S/A, bem como nas Agências dos Correios:

**IPTU e demais taxas**

- Cota única: 10/06/2021
- 1ª parcela: 10/06/2021
- 2ª parcela: 12/07/2021
- 3ª parcela: 10/08/2021

**Taxa de Licença de Localização e Funcionamento(Alvará)**

- Cota única: 12/04/2021
- 1ª parcela: 12/04/2021
- 2ª parcela: 10/05/2021

*A*

Parágrafo único: após os vencimentos, os códigos de barras perdem a validade, devendo ser requisitado ao setor competente a emissão de nova (s) guia (s), onde serão aplicadas as multas; juros moratórios e correção monetária, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Municipal n.º 004/2010 (Código Tributário Municipal).

Art. 3º - As Guias de Arrecadação Municipal (GAM), para pagamento dos tributos de que trata o presente Decreto, serão encaminhadas aos contribuintes através do Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal. O plano de pagamentos das mesmas, obedecerá a disposição do Art. 2º deste Decreto.

§ 1º A falta de recebimento da Guia de Arrecadação Municipal (GAM), não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que até 10 de junho de 2021 que não tiverem recebido os referidos documentos, retirar a segunda via deste no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As informações sobre os imóveis urbanos, situados no Município de Olímpio Noronha encontram-se à disposição dos legalmente interessados no Setor de Cadastro e Tributação, no Paço Municipal.

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos, poderá apresentar reclamação, dirigida ao Assistente de Tributação, devidamente fundamentada e com provas que entender necessárias, até a data de vencimento da cota única fixadas no artigo 2º do presente Decreto.

Parágrafo único: as reclamações apresentadas após a data fixada no *caput* deste artigo e deferidas pela Administração Municipal, somente produzirão efeitos para o exercício de 2013.

Art. 6º - Fica Unidade Fiscal Padrão do Município de Olímpio Noronha UFON, reajustada em **2,58 pontos percentuais**, utilizando-se como índice referencial o **IGP-M** do mês de janeiro de 2021 sendo seu valor expresso em moeda corrente do País, em **R\$ 400,52** (quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), a qual servirá de composição para a base de cálculo do IPTU 2021 e demais taxas do referido exercício financeiro. A referida atualização do índice incidir-se-á também sobre a PGV Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha – MG, 18 de março de 2021.



---

**Mário Douglas de Oliveira Dias**  
PREFEITO MUNICIPAL